



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Sede Descentralizada da CIC**

---

## **PORTARIA DPP CURITIBA/CIC Nº 03, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da sua Defensora Pública com atribuição perante a Defensoria Pública do CIC de Curitiba, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as portarias nº 01/2025 e 02/2015, que suspenderam o atendimento presencial na sede da CIC até o dia 18/03/2025;

CONSIDERANDO a previsão da instrução normativa n. 40/20, art. 7º, VIII,a, que autoriza a suspensão excepcional de atendimento em casos de problemas técnicos;

CONSIDERANDO que desde dezembro de 2024 está sendo organizada a mudança de salas da Defensoria Pública no interior do fórum da CIC, a pedido da direção (conforme SEI nº 24.0.000002561-1);

CONSIDERANDO que Departamento de Informática informou que não foi possível finalizar a instalação dos computadores nas novas salas e não indicou data exata para o término:

Art. 1º. Os atendimentos agendados no sistema solar até 18/03/2025 foram mantidos, sendo bloqueada a inserção de novos atendimentos para 19/03/2025, considerando a redução de equipamentos de trabalho.

Art. 2º. Está autorizado o trabalho remoto em regime de rodízio, a ser definido pela Defensora Pública Luciana Bueno, para a servidora e para a equipe de estagiários/as, até que seja finalizada a instalação pelo Departamento de Informática.

Art. 3º. Durante o período de rodízio, deverá ser indicada na folha esta portaria como justificativa para a ausência presencial.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Sede Descentralizada da CIC**

---

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor após homologação pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

**LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO**

**Defensora Pública do Estado do Paraná - Sede – CIC**